

**LEI MUNICIPAL N º 661/2.000**

**DE 16 DE NOVEMBRO DE 2.000.-**

**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A GOZAR FÉRIAS, PODENDO INCLUSIVE AUSENTAR-SE DO ESTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

---

**JOSÉ ÁLVARO JOST**, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais,  
**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É o Chefe do Poder Executivo Municipal, Senhor **JOSÉ ÁLVARO JOST** autorizado a gozar férias antecipadas, na proporção de 30 (trinta) dias, relativas ao presente exercício, a ser auferidas no período compreendido entre 15 de novembro e 30 de dezembro do ano de 2.000.

**Art. 2º** - Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ausentar-se do Estado no período de férias.

**Art. 3º** - Revogam - se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO  
MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 16 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2000.-**

José Álvaro Jost  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sandra Regina Nardes Jost  
Secretaria Municipal de Administração